

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.600.115,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E CENTO E QUINZE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria de Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), à Secretaria Municipal de Segurança (MSG) e à Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.600.115,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E CENTO E QUINZE REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0013	3390.30.00	33.500,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.39.00	30.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.30.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.02	300.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	466.500,00
SMO	DDUD	13.03.17.521.0076.2.0034	3390.39.02	270.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.52.03	7.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0047	3390.39.05	48.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.39.05	26.000,00
MSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.30.00	38.615,00
MSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.39.00	500,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.10.02	30.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4690.71.00	250.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.132.0007.2.0012	3390.39.00	600.000,00
SMF	GS	09.01.04.132.0007.2.0012	3390.36.00	200.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.51.03	7.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.02	600.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0048	3390.36.05	40.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0048	4490.51.05	34.000,00
MSG	CPE	18.02.06.181.0030.1.0059	4490.51.00	10.000,00
MSG	CPE	18.02.06.181.0030.1.0060	4490.51.00	10.000,00
MSG	CPE	18.02.06.181.0030.1.0061	4490.52.00	2.000,00

 1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	4490.52.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.36.00	100.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	150.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.39.00	7.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 de Junho de 2.004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal